

ANEXO I - RESOLUÇÃO/CONSUP/Católica/nº 016/2023

REGULAMENTO DA EXTENSÃO CURRICULAR

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas para a implementação, acompanhamento e avaliação da Extensão Curricular nos cursos de Bacharelado em Teologia e Filosofia da Faculdade Católica do Amazonas.

Art. 2º A Extensão Curricular é componente obrigatório dos cursos de graduação, conforme previsto na Resolução CNE/CES nº 7/2018, devendo compor, no mínimo, 10% da carga horária total dos cursos, articulando ensino, pesquisa e ação social.

Art. 3º Este regulamento está amparado nas seguintes normativas:

- a) Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- b) Resolução CNE/CES nº 7/2018 – Diretrizes para a extensão na educação superior;
- c) Resolução CNE/CES nº 4/2016 – DCNs para o curso de Teologia;
- d) Parecer CNE/CES nº 492/2001 – DCNs para o curso de Filosofia;
- e) Pareceres e diretrizes complementares do CNE e do MEC.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º São objetivos da Extensão Curricular:

- I. Promover a interação transformadora entre a Faculdade e a sociedade;



- II. Integrar o conhecimento acadêmico às demandas sociais, culturais e pastorais;
- III. Desenvolver competências éticas, cidadãs e comunicativas;
- IV. Fortalecer a formação integral do estudante, com base na missão institucional.

CAPÍTULO III DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 5º A Extensão Curricular será implementada por meio de componentes curriculares específicos, distribuídos ao longo dos períodos dos cursos, conforme previsto nos respectivos Projetos Pedagógicos.

Art. 6º As atividades de extensão poderão assumir os seguintes formatos:

- I. Projetos de intervenção comunitária;
- II. Ações pastorais e sociais;
- III. Oficinas, cursos e eventos abertos à comunidade;
- IV. Produção acadêmica com impacto social;
- V. Parcerias com instituições públicas, religiosas e organizações sociais.

Art. 7º Cada atividade de extensão deverá estar vinculada a um plano de ação, com objetivos, metodologia, carga horária e critérios de avaliação definidos.

Art. 8º A Coordenação de Ensino será responsável por apoiar as Coordenações de Curso na elaboração, validação e acompanhamento dos planos de extensão.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO



Art. 9º A avaliação das atividades de extensão será realizada com base nos seguintes critérios:

- I. Participação ativa e engajamento do estudante;
- II. Qualidade da produção acadêmica e social;
- III. Impacto da ação na comunidade envolvida;
- IV. Cumprimento da carga horária e dos objetivos propostos.

Art. 10 Os resultados das atividades serão registrados em componente curricular específico, com nota e frequência, conforme previsto no PPC.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino, em conjunto com as Coordenações de Curso e, quando necessário, submetidos ao Conselho Superior.

Art. 12 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade Católica do Amazonas.